



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ERRATA 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, vem, através desta, **RETIFICAR** o Edital de Pregão Presencial 027/2018, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos laboratoriais (simuladores), para atender às necessidades do Curso de Medicina da Unidade de Trindade/GO, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES; conforme o disposto abaixo:

Considerando o tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, os objetos licitados no presente processo licitatório cujo valor não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à concorrência de ME e EPP, de modo que ficam acrescidos ao Edital 027/2018 os itens ‘5.11’, ‘5.12’, ‘5.13’, ‘5.14’ e ‘7.17.1’, com a seguinte redação:

5.11 – Considerando que os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, constantes do Termo de Referência (Anexo I), do presente processo licitatório, têm como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a concorrência destes itens é destinada exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

5.12 – Não se aplica o disposto no item anterior quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.13 – Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão participar da concorrência dos itens 04, 05 e 06, constantes do Termo de Referência (Anexo I).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

COMISSÃO DE PREGÃO

5.14 – Com relação aos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, constantes do Termo de Referência (Anexo I), aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas a participar da concorrência em caso de aplicação do item ‘5.12’ retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.17.1. O empate fictício previsto neste item só se aplica caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte.

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Edital 027/2018.

Considerando que as alterações feitas por meio desta Errata não alteram substancialmente o objeto licitado, todos os prazos previstos permanecem inalterados.

Mineiros/GO, 17 de julho de 2018.

Liomar Alves dos Santos
Pregoeiro